



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.000879/2024-75

**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais

**Assunto:** Calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Federal 2024

**Interessado:** Comissão Eleitoral Federal

#### DELIBERAÇÃO CEF Nº 115/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, e

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), compete à comissão “propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações” (art. 31, VI), ao qual, por sua vez, compete “apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento” (art. 63, III), sendo que compete ao Plenário “tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor” (art. 9º, XIX);

Considerando que, nos termos do art. 156, do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), “as reuniões ordinárias da comissão especial são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades”;

Considerando a necessidade de readequação das agendas dos Conselheiros Federais, em razão da participação de alguns em missão internacional que impactará o calendário das comissões permanentes e, também, da Comissão Eleitoral Federal (CEF), torna-se necessária a alteração da 14ª Reunião Ordinária da CEF, originalmente prevista para os dias 13 e 14 de novembro de 2024, para os dias 26 e 27 de novembro de 2024. Essa mudança é essencial para garantir a maior participação possível dos conselheiros, assegurando a representação plena e a efetividade das deliberações da Comissão .

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” (inciso IV);

#### **DELIBEROU:**

1 - Propor ao Conselho Diretor a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal (CEF) para o Exercício de 2024, anteriormente aprovado pela Decisão CD nº 33/2024 (Sei nº [0932187](#)), com o objetivo de alterar a 14ª Reunião da CEF dos dias 13 e 14 de novembro

de 2024, para os dias 26 e 27 de novembro de 2024, buscando readequar a agenda dos membros da Comissão, buscando a efetiva participação dos membros titulares da Comissão.

2 - Solicitar ao Conselho Diretor que, após a apreciação e decisão, o Calendário de Reuniões da CEF 2024 seja encaminhado ao Plenário do Confea para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 27/09/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 27/09/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Carnáuba Mota, Conselheiro Federal**, em 27/09/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 27/09/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1052490** e o código CRC **5D997DD0**.